

LEI DE Nº 272/76

JOSE SANCHES DURAN? Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI=

ARTIGO 1º) - Fica por esta lei o Poder Executivo Municipal - autorizada a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a atender despesas com:

06.19.16 - TRANSPORTE

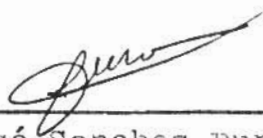
06.19.16.91 - TRANSPORTE URBANO

06.19.16.91.5750 VIAS URBANAS

ARTIGO 2º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do auxílio especial da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), concedido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento.-

ARTIGO 3º) - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 09 de Janeiro de 1.976.-


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada éno livro próprio publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Assavam
-SECRETÁRIO-

LEI DE Nº 273/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, -- Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) os vencimentos do pessoal celetista e ou Estatutários deste município de Santa Rita D'Oeste.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com seus efeitos retroativos à partir de 1º de Janeiro de 1.976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 16 - de março de 1.976.



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Romildo Rocha Estevam
Secretário

LEI DE Nº 274/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI=-


ARTIGO 1º)- Fica por esta lei alterado o Artigo 272, do Código cont...pág.84

digo Tributário deste Município de Santa Rita D'Oeste.

ARTIGO 2º)- O contribuinte que efetuar o pagamento da Taxa de Conservação de Estradas de "odagem, de uma só vez, até o dia 31 de maio de 1.976, terá um desconto de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da mesma.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 03 de Maio de 1.976.-


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

66

~~Nelson Francisco Da Silva~~
SECRETARIO

LEI DE Nº275/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito = Municipal de Santa Rita D'Oeste Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são atribuída, digo, conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCONA E IRO-
MULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei Aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00(quinze mil-cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas com a qualificação de eleitores deste Município.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente.-

.07-Encargos Gerais do Município
cont. verso

07.22-Setor de Despesas diversas da Administração
99999999-Reserva de Contingência
32.60/99999999.19-Recursos para Créditos Adicionais.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Agosto de 1976:-



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Franciscada Silva
SECRETARIO

LEI DE Nº 276/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc..

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei aberto na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinados ao pagamento de gratificação ao Senhor Qualificador da Comarca de Santa Fé do Sul, por serviços prestados na qualificação de eleitores deste Município.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

07-Encargos Gerais do Município-

07.22-Setor de Despesas Diversas da Administração.

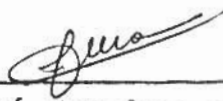
99999999-Reserva de Contingência

32.60/99999999-19-Recursos para Créditos Adicionais.-

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta -
cont. pag. 85

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Agosto--
de 1.976.-


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no libro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 277/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Mu-
nicipal de Santa Rita D'Oeste,
Estado de São Paulo, no uso de
atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI=

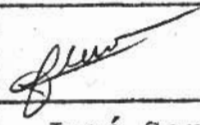
ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei autorizado o Senhor Prefeito
Municipal à firmar confissão de dívida do consumo de energia -/
eletrica da Iluminação Pública da sede e distrito em débito, -/
objetivando parcelamento, junto à CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO ==
PAULO S/A-(CESP), referente aos períodos de Janeiro/75 à Maio
75, julho/75 à Abril/76, mais saldo, conforme termo de "cordo -
para Liquidação Amigável de Dívida nº RVT/789/024/73, celebrado
em 10/04/73, perfazendo assim em um total no valor de Cr\$ -
90.835,46 (noventa mil oitocentos trinta cinco cruzeiros e qua-
renta e seis centavos).-

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de AGOSTO -
de 1.976.-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
SECRETÁRIO


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE Nº 278/76

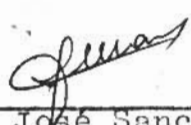
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito-Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei autorizado o Senhor Prefeito Municipal à doar materiais elétricos, para a instalação interna e atendimento do padrão normal de entrada de serviço, junto à residências excluídas do conforto de energia elétrica, carentes de recursos, para que sejam efetuadas as devidas ligações, devidamente gratuitas, conforme programação da CTSP (centrais elétricas de São Paulo S/A.

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Agosto de 1.976.-


José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

- NILSON FRANCISCO DA SILVA- SECRETÁRIO

LEI DE Nº 279/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

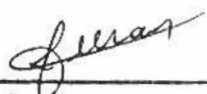
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei suplementada a seguinte verba constante do orçamento vigente: rubrica 06-Serviços de Transportes/06-20-Serviços Municipal de Estradas de Rodagem/06-20-16-88-5341-04 Construção de Obras em Estradas Municipais-4110-OBRAS - PUBLICAS, em Cr\$.100.000,00(cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba orçamentária-07-07-22-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-Setor de Despesas Diversas da Administração-99999999-Reserva de Contin- /gência-3260-99999999-19-Recursos para Créditos Adicionais, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 DE AGOSTO DE 1.976.


 José Sanches Duran
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

 Nilson Francisco da Silva
 SECRETARIO

LEI DE Nº 280/76

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, - Estado de São Paulo, no uso de a atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PRO=
MULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Fica por esta Lei elevados em 50% (cinquenta - por cento) os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de - janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de - novembro de 1.976.-



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 281/76

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1977.

EU, JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito - Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO==
MULGO A SEGUINTE LEI-

6

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1977, estima a receita e fixa a Despesa em Cr\$3.453.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no quadro "Legislação da Receita", com o seguinte desdobramento.

I=RECEITAS CORRENTES		2.736.200,00
II-Receita Tributária	244.000,00	
Impostos	25.000,00	
Taxas	219.000,00	
13-Receita Industrial	30.000,00	
14-Transf. Correntes	2.300.000,00	
15-Receitas Diversas	161.500,00	
II=RECEITAS DE CAPITAL		716.800,00
25-Transferênc. de Capital	716.800,00	
	Total	3.453.000,00
	

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresente o seguinte desdobramento sintético.

01- Legislativa	112.680,00
03- Administração e Planejam. e	614.060,00
05- Comunicações	24.000,00
06- Defesa Nacional e Seg. Públ.	27.000,00
08- Educação e Cultura	735.200,00
10- Habitação e Urbanismo	302.000,00
13- Saúde e Saneamento	164.000,00
15- Assistência e Previdência	194.000,00
16- Transporte	880.000,00
99- reserva de Contingência	400.000,00
	TOTAL
	3.453.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como regulamentará a utilização dos recursos consignados sob Reserva de Contingência.

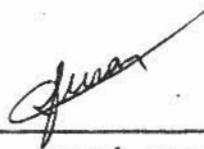
ARTIGO 5º- O Poder Executivo é autorizado a abrir -- créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante- indicados além do valor consignado à reserva de Contingência e até o limite do 80%(oitenta por cento) do total de cada dotação fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

I- "eforçar dotações, especialmente as relativas a en- cargos com o pessoal.

II- Suprir insuficiências nas dotações destinadas a Pro- grama Prioritários, utilizando como recursos a disponibilidade ca- racterizado no ítem III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº- 4320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º- Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lo- cal de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 282/76

Eu, JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Mu- nicipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de - atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PRO==
MULGO A SEGINTE LEI-

ARTIGO 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Mu- nicipio para o triênio 1977/1979, constituído pelos anexos inte- grantes desta lei e elaborado em conformidade com o disposto nos Atos Complementares 43 e 76 de 29 de Janeiro de 21 de Outubro -

de 1969, respectivamente, fixa, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 2.774.821,00 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e um cruzeiros).

ARTIGO 2º) - Os recursos destinados a financiamentos das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1977/1979, são assim discriminados.

	1977	1978	1979
RECEITA DE CAPITAL			
Superavit do Orçamento Correntes	355.807,00	14.807,00	253.807,00
Transferência de Capital	716.800,00	716.800,00	716.800,00
Total	1.072.607,00	731.607,00	970.607,00

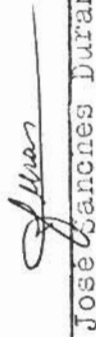
ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis à vista de previsões de Despesas Correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma.

01- Legislativa	6.000,00	8.000,00	10.000,00
03- Administração e Planejamento	46.607,00	73.607,00	78.607,00
08- Educação e Cultura	418.000,00	160.000,00	232.000,00
10- Habitação e Urbanismo	150.000,00	190.000,00	250.000,00
16- Transporte	430.000,00	300.000,00	400.000,00
Total	1.072.607,00	731.607,00	970.607,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deferido, serão as im--portancias consignadas ajustadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos suprimentos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1977, devogadas - as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE


José Sancnes Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data. Nilson Francisco da Silva. Secretário

LEI DE Nº 283/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

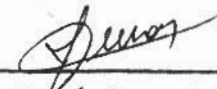
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Abre por esta lei aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos quarenta oito cruzeiros), destinados ao pagamento de subsídios dos Senhores Vereadores deste Município, referente ao período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano de 1.975.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente: 07-Encargos Gerais do Município-07.22-Setor de Despesas Diversas da Administração-99999999-reserva de contingência-3260-99999999-recursos para Créditos Adicionais.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de dezembro de corrente ano de 1.976.-



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
SECRETÁRIO

LEI DE Nº 284/76

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

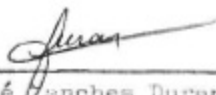
PAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA E IRO-
MULGA A SEGUINTE LEI-

ARTIGO 1º)- Fica por esta lei aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil e oitenta cruzeiros), destinados ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Câmara Municipal desta Município, referente ao período de julho e dezembro do ano de 1.975.-

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:- 07-Encargos Gerais do Município/07.22-Setor de Despesas Diversas da Administração-99999999-Reserva de Contingência/3260-99999999-19-Recursos para Créditos Adicionais.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de Dezembro de 1.976.-



José Sanches Duran
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
SECRETÁRIO